Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 10 de novembro de 2026 - Nº 2.212

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 930/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Juliano André de Almeida, matrícula nº 2071, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 931/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Miriam de Souza Marcelani, matrícula nº 13544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 932/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Marco Antônio Moura, matrícula nº 14141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da

Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 933/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Regina Celia Poiani Teixeira, matrícula nº 26514, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-31, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Alta Complexidade, correspondente ao percentual de 50% (ciquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 934/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Pedro Henrique do Bem Silva, matrícula nº 102074, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista de Pagina Internet, padrão salarial P-31, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 935/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Mara Regina Arcari do Nascimento Ataides, matrícula nº 102134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 936/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Beatriz Santos de Oliveira, matrícula nº 102146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 937/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Paulo Ricardo Uzueli da Silva, matrícula nº 1005120, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-42, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 938/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Joni Pinheiro Alves, matrícula nº 1010174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, padrão salarial P-04, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 939/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Lucas Santana de Queiroz, matrícula nº 1011740, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 940/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Luís Cesar Mendonça, matrícula nº 1011804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 941/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Andreia de Alvarenga Campos, matrícula nº 19100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 942/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Cassiano Ricardo Cruz, matrícula nº 101925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, padrão salarial P-28, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Alta Complexidade, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 943/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Luciano Aurélio Pezzuto, matrícula nº 1006886, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, padrão salarial P-45, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 944/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Paola Donata Celino Paiola Restini, matrícula nº 101574, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídico, padrão salarial P-42, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Alta Complexidade, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 945/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e
Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Rita de Cassia Souza Silva de Oliveira, matrícula nº 1006304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, padrão salarial P-32, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 946/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Ariane Garavaso Carvalho, matrícula nº 1003739, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 947/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Celi Luiz de Souza, matrícula nº 19720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 948/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Gisele Papa, matrícula nº 1004050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, padrão salarial P-64, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 949/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Isabela Ferreira Martins, matrícula nº 1013408, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, padrão salarial P-43, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 950/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Maria Aparecida Cabral, matrícula nº 1008480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, padrão salarial P-04 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 951/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Myrene Silva de Magalhães, matrícula nº 1011880, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, padrão salarial, P-54 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 952/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Debora Cristina Manso dos Reis, matrícula nº 1013904, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, padrão salarial, P-04 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 953/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Elaine Cristina Barboza Fonseca Bandeira de Carvalho, matrícula nº 101478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, padrão salarial, P-36 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 954/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Frederica Montanari Lourençato, matrícula nº 102231, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, padrão salarial, P-53 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 955/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) José Gonçalves Nunes Junior, matrícula nº 1010069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, padrão salarial, P-53 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 956/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Marissol Alves Baricala Dantas, matrícula nº 1006363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Educação Comunitária, padrão salarial, P-50 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Média Complexidade, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 957/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Flavia Regina dos Santos de Sousa, matrícula nº 1000586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial, P-11 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 958/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Ariela Samira Chavans, matrícula nº 1003720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial, P-11 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 959/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Leandro de Oliveira Saadi, matrícula nº 1011898, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial, P-11 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 960/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Rosemari Aparecida Araujo, matrícula nº 1003909, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial, P-11 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 961/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que

dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Sandra Helena Dias Correa Fernandes, matrícula nº 1000985, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial, P-11 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 962/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Tatiana Trevilato de Brito Dandrea, matrícula nº 1012754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, padrão salarial P-41, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 963/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Ademilson de Souza, matrícula nº 1008366, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 964/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Andreza Ribeiro, matrícula nº 1000128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 965/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Denilson Trombeta, matrícula nº 1011170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, padrão salarial P-04, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 966/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Pricila de Oliveira Romano, matrícula nº 1007629, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 967/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Carla Cesarina Caum de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 1011987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, padrão salarial P-08, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 968/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Higor Adriano Reis, matrícula nº 1000632, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 969/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Simone Poiares de Camargo Peixoto, matrícula nº 1000160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 970/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Edmilson Oliveira dos Santos, matrícula nº 1003399, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, padrão salarial P-19, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 971/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Josana Carla de Souza Lopes, matrícula nº 101522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 972/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Marcelo Batista Lança, matrícula nº 1003151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, padrão salarial P-19, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 973/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Ana de Oliveira Lobato Silva, matrícula nº 1001094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 974/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Cristiane Regina de Souza Assoni, matrícula nº 101598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, padrão salarial P-08, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 975/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Everton Henrique Camilo, matrícula nº 101959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 976/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Felipe Vicente, matrícula nº 102175, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 977/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Isabela Brito Ishikawa Rosário, matrícula nº 102003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Alunos, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 978/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Kennedy Paes Landim Soares, matrícula nº 102001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 979/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Mirian de Jesus Ferreira Ribeiro, matrícula nº 1012398, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, padrão salarial P-08, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 980/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Tatiana Cristina Avila, matrícula nº 102127, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 981/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) André Moraes Pereira, matrícula nº 102192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 982/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Vera Cleide Valdevite Duarte, matrícula nº 1000675, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão salarial P-11, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 983/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Maria Regina da Silva, matrícula nº 1011901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, padrão salarial P-37, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 984/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Rosimeire Martins Venâncio de Aquino, matrícula nº 101543, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 985/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Fabrícia Montanari Botelho, matrícula nº 1002171, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, padrão salarial M-05, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 986/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Adilson Morgado Ramos, matrícula nº 102128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, padrão salarial P-19, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 987/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Andreia Cristrina Barbosa dos Santos, matrícula nº 13854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-40, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 988/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Beatriz Gomes Alcantara, matrícula nº 102187, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, padrão salarial P-52, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 989/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Daniel Braga Santos, matrícula nº 101715, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, padrão salarial AG-01, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 990/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Danielle dos Santos Gomides, matrícula nº 101733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, padrão salarial P-52, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 991/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Edimara Daniela de Castro, matrícula nº 101870, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, padrão salarial P-25, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 992/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Edna da Silva dos Santos Germano, matrícula nº 101513, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial P-55, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 993/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Eliana Mafalda Uzueli da Silva Pereira, matrícula nº 1003550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, padrão salarial P-42, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 994/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Eliana Maria Claudio, matrícula nº 1009494, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, padrão salarial P-04, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 995/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Elisangela Gisele de Assis, matrícula nº 101575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, padrão salarial P-54, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 996/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Flávia Justino Montanari de Souza, matrícula nº 1011758, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, padrão salarial P-04, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 997/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Glenda Renata de Moraes, matrícula nº 1009931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, padrão salarial P-59, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 998/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Joneval Borges de Ledo Júnior, matrícula nº 1009893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, padrão salarial P-38, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 999/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Josiane Aparecida de Souza Bertolini, matrícula nº 1008838, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, padrão salarial AG-01, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível II – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.000/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Ligia Maria Nascimento Arantes, matrícula nº 102197, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, padrão salarial P-52, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.001/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Lilian Carla de Jesus, matrícula nº 1013360 ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, padrão salarial P-53, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1002/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Luana Ignácio de Freitas Barreto, matrícula nº 1012720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, padrão salarial, P-43 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1003/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Luciana de Souza de Oliveira Marques, matrícula nº 1013068, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, padrão salarial, AG-01, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1004/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Luiz Augusto da Mota Filho, matrícula nº 1013076, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial, P-53, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1005/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Luzinete Belém Nunes, matrícula nº 101546, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, padrão salarial, P-28, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1006/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Maria Alice Ponce Tokunaga, matrícula nº 101535, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, padrão salarial, P-25, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1007/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Mariangela Carletti Queluz, matrícula nº 1008927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial, P-55 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Alta Complexidade, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1008/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Michael Willian de Oliveira, matrícula nº 1013130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial P-52, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1009/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Ronaldo Donizete da Silva, matrícula nº 19666, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial, P-41 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível I – Alta Complexidade, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1010/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Rosa Magda da Silva Batista, matrícula nº 101587, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial P-53, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1011/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Sandra Aparecida Lorena, matrícula nº 1011375, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, padrão salarial P-25, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1012/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Solange Monteiro de Souza Campos, matrícula nº 15830, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, padrão salarial P-39, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1013/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Soraia Auxiliadora da Silva, matrícula nº 101540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial P-54, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Adminis

PORTARIA Nº 1014/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Valquiria Najara Lucas de Oliveira, matrícula nº 101809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão salarial AG-01, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
tração e Finanças

PORTARIA Nº 1015/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Wagner Nogueira, matrícula nº 1002392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, padrão salarial P-13, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1016/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Wilk Flores da Silva Verçosa, matrícula nº 101714, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão salarial AG-01, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1017/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Zuleica Roncolatto Augusto, matrícula nº 1011499, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, padrão salarial P-52, a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1018/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE OPERACIONAL E FUNCIONAL – GCOF A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana; e

Considerando o disposto no art. 125-A da Lei Complementar nº 300/2012, acrescentado pela Lei Complementar nº 597/2026, que institui a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a) Giovanna Aparecida Alves Schreiner, matrícula nº 1005448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo , padrão salarial, P-11 a Gratificação por Complexidade Operacional e Funcional – GCOF, prevista no artigo 125-A, da Lei Complementar 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana).

Art. 2º. O(a) servidor(a) fica enquadrado(a) no Nível III – Complexidade Ordinária, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. A percepção da GCOF pode ser cessada a qualquer tempo e não integra o vencimento básico para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º. O servidor público está lotado e onera a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que o (a) candidato(s), abaixo relacionado (a), foi convocado (s), através do "Diário Oficial do Município, E-mail e via App", no dia 03 de Novembro de 2026, não manifestou interesse pela admissão por Prazo Determinado , sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	NOME	DOCUMENTO
24º	JOSY DA SILVA FREITAS	392XXXXX74

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 09 de Novembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) munido (s) de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 10, 11, 12, 13 e 16 de Novembro 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.
Relação de Documentos para admissão disponível em:
http://serrana.sp.gov.br/concursos/8

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	NOME	DOCUMENTO
25º	GABRIELA PASSOS PEREIRA	543XXXXX08

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 09 de Novembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE Nº 026

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h30, foi realizada a vigésima sexta reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Serrana, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Amazonas, nº 235, Jardim Bela Vista, Serrana/SP, com a presença dos seguintes membros: Representantes da Sociedade Civil: Emerson da Silva Miotto, Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino, Berenice Aparecida Alves da Rocha, Ana Paula Vieira, Imaculada Galante Valdevite e Marcelo Pereira de Andrade. Representantes do Poder Público: José Gonçalves Nunes Junior, Jussara Fabris, Tayza de Souza Desideri e Maria Amélia Zamariolli. Convidado: Flávio Tavares Vieira. O presidente, Emerson da Silva Miotto, declarou aberta a reunião e apresentou a seguinte pauta: 1°. Avaliação da segunda Reunião Descentralizada; 2º. Comissão de Monitoramento; 3º. Prestação de Contas. 1°. Avaliação da segunda Reunião Descentralizada: Os conselheiros avaliaram que a 2ª Reunião Descentralizada constituiu importante espaço para apresentação da realidade da pessoa idosa no município, promovendo reflexões acerca das políticas públicas voltadas ao envelhecimento, da efetivação das ações existentes e da necessidade de criação e ampliação de novos serviços diante do crescimento da demanda. A conselheira Imaculada Galante Valdevite destacou a importância de manter o diagnóstico da pessoa idosa como instrumento permanente de planejamento das políticas públicas, ressaltando que, nesta edição, houve significativa participação do Poder Legislativo, demonstrando interesse pelo tema.O presidente informou que os convites foram encaminhados a todas as secretarias municipais, aos serviços da rede de atendimento, ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo. Registrou a presença de representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestando, entretanto, o descontentamento do Conselho quanto à ausência de representantes do Poder Executivo, situação já comunicada à Secretaria de Gabinete. Foi registrado que a escolha do Centro de Convivência do Idoso (CCI) como local da reunião teve o objetivo de dar maior visibilidade ao equipamento público. Contudo, embora tenha sido previamente acordada a suspensão das atividades durante o evento, apenas os participantes do Projeto Reviver foram dispensados, permanecendo os demais grupos em atividade normal. Essa situação comprometeu o planejamento do café oferecido aos participantes, uma vez que os usuários das atividades também utilizaram os alimentos preparados para o evento. Foi informado que a coordenadora do CRAS Boa Esperança, Suellen, ressaltou a relevância do diagnóstico para subsidiar a ampliação dos atendimentos nos bairros pertencentes à sua área de abrangência, especialmente aqueles mais afastados dos serviços públicos. Destacou que bairros como Santa Clara, Primavera, Parque das Amoreiras, Jardim Dom Pedro e Centro apresentam situações de vulnerabilidade que, muitas vezes, permanecem invisíveis às políticas públicas. Salientou ainda a inexistência de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) nesses bairros, havendo apenas unidades de atendimento sem acompanhamento contínuo da população idosa. O conselheiro Marcelo Pereira de Andrade sugeriu que o Conselho promova maior aproximação com os Poderes Legislativo e Executivo, visando ampliar o conhecimento sobre as políticas públicas destinadas à pessoa idosa em todos os setores. O convidado Flávio Tavares Vieira complementou que esse diálogo contribuirá também para o aprimoramento dos serviços e da legislação municipal. Como exemplo, citou projeto de lei apresentado por vereador utilizando a expressão "Creche da Pessoa Idosa", considerada tecnicamente inadequada, sugerindo que o Conselho elabore uma nota técnica orientando o Poder Legislativo quanto à terminologia correta. A conselheira Imaculada reforçou a necessidade de ampla divulgação dos projetos, documentos técnicos e das demandas identificadas junto à população idosa. O conselheiro José Gonçalves Nunes Junior destacou que, quando o envelhecimento passar a ocupar posição prioritária na agenda nacional, esse avanço refletirá diretamente nos municípios. Ressaltou ainda que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido por meio da atuação integrada entre família, pessoa idosa e técnico de referência, não se restringindo às atividades ofertadas pelo serviço. O conselheiro Marcelo reiterou a importância de envolver também a Secretaria Municipal de Educação nessas discussões. O convidado Flávio Tavares Vieira destacou que a Secretaria Municipal de Assistência Social é, atualmente, a pasta mais alinhada ao diagnóstico da pessoa idosa, enquanto as demais secretarias ainda necessitam ampliar sua aproximação com essa temática. Informou, ainda, que está sendo desenvolvido projeto de pesquisa em parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana e a Universidade de São Paulo (USP/ESALQ), aprovado na primeira fase da FAPESP. Caso seja aprovado na segunda etapa, será realizado levantamento específico de dados voltados às políticas públicas para a pessoa idosa, contando com a participação do Conselho no monitoramento das ações. A conselheira Imaculada destacou que o crescimento da concessão de benefícios assistenciais deve ser analisado também sob a perspectiva da realidade econômica da população, considerando as dificuldades de contribuição previdenciária e de acesso à aposentadoria, fatores que impactam diretamente o poder de compra das pessoas idosas.Recordou ainda que, anteriormente, o Programa de Apoio ao Trabalhador (PAT) desenvolvia ações relacionadas à acessibilidade, incluindo protocolos para eliminação de barreiras arquitetônicas. Observou que ainda existem estabelecimentos comerciais com degraus que impedem o acesso de pessoas idosas e pessoas com deficiência, relatando experiência pessoal em que não conseguiu acessar um restaurante. Sugeriu a criação de um grupo de estudos para aprofundar essa temática. O conselheiro Marcelo afirmou que a acessibilidade permanece bastante precária no município. Foi informado que esse aspecto constitui uma das barreiras para a continuidade da certificação no Programa São Paulo Amigo do Idoso (Selo Paulista da Longevidade). O presidente esclareceu que o Conselho não possui competência para notificar diretamente os estabelecimentos comerciais, podendo, entretanto, encaminhar notificações formais às secretarias competentes, solicitando as providências cabíveis. A conselheira Berenice informou que já obteve resultados positivos em solicitações de construção de rampas mediante contatos telefônicos, enquanto o conselheiro José Gonçalves Nunes Junior sugeriu que essas solicitações passem a ser formalizadas por escrito.
2º. Comissão de Monitoramento: Foi aprovada a reformulação da Comissão de Monitoramento, que passou a ser composta pelos seguintes membros: Representantes do Poder Público: José Gonçalves Nunes Junior; Jussara Fabris. Representantes da Sociedade Civil: Ana Paula Vieira; Imaculada Galante Valdevite; Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino. Ficou definido que as visitas de monitoramento serão realizadas na primeira semana do mês de agosto,

antes da próxima assembleia. O presidente informou que o Projeto Verde, de autoria do conselheiro Eduardo, será apresentado na próxima reunião do Conselho. Registrou-se, ainda, que o Conselho participou, por meio da conselheira Imaculada, da abertura do projeto Tomates Verdes Fritos, iniciativa voltada ao desenvolvimento de atividades de leitura em diferentes espaços com pessoas idosas, inclusive pessoas com demência. O presidente informou também que foi realizada reunião com a equipe da Associação Casa dos Velhinhos de Serrana para implantação de grupos de atendimento na instituição e no Centro de Convivência do Idoso (CCI), com até vinte participantes por grupo, sendo o projeto executado por equipe multiprofissional. Na sequência, a conselheira Berenice Aparecida Alves da Rocha informou que apresentou à diretoria do Centro de Convivência do Idoso seu pedido de desligamento da função de coordenação, em razão do agravamento de seu estado de saúde, especialmente pelas crises de ansiedade. Relatou que já havia comunicado anteriormente suas dificuldades à diretoria, principalmente durante o período de implantação da AUDESP – Fase V, destacando que parte dessas dificuldades também decorre da relação de gestão com a presidência da entidade. Informou que permanecerá na função pelos próximos trinta dias para realizar a transição dos trabalhos. Os conselheiros prestaram orientações à conselheira Berenice e deliberaram pela análise da documentação de todas as instituições inscritas no Conselho, a fim de verificar sua conformidade com a legislação vigente.
3º. Prestação de Contas: A conselheira Ana Paula apresentou a prestação de contas do Hospital Estadual, informando que a principal aquisição realizada no período correspondeu à compra de materiais destinados à realização de curativos. Informou também que está sendo estruturada uma sala de acolhimento destinada aos familiares, proporcionando ambiente voltado ao conforto, à espiritualidade e ao apoio emocional. A conselheira Jaqueline informou que encaminhará a documentação da prestação de contas ao presidente, por e-mail, para análise. Na sequência, o presidente apresentou ao colegiado a situação da prestação de contas do Projeto Rede, informando que toda a documentação referente à execução do projeto foi analisada e encontra-se regular, em conformidade com as exigências do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Serrana. Após análise da documentação, do relatório de execução, do plano de trabalho e do orçamento apresentados para o próximo período, o Conselho deliberou e aprovou, por unanimidade, que a prestação de contas do Projeto Rede está devidamente regular e em dia. Deliberou, ainda, pela recomendação da renovação do Projeto Rede, manifestando parecer favorável à continuidade de sua execução e concordando integralmente com o plano de trabalho e com o orçamento apresentados para a renovação do projeto. A conselheira Jaqueline informou que encaminhará ao presidente a documentação e a presente deliberação para instrução do processo de renovação. O presidente informou, ainda, que houve despesa referente ao token do certificado digital, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Todos os assuntos constantes da pauta foram analisados, discutidos e deliberados, sendo aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Emerson da Silva Miotto
Presidente

Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino
1º Secretária

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE Nº 027

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 8h30, foi realizada a vigésima sétima reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Serrana, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Amazonas, nº 235, Jardim Bela Vista, Serrana/SP, com a presença dos seguintes membros: Representantes do Poder Público: José Eduardo S. Gomes, Antônio Sarilho Neto, José Gonçalves Nunes Junior e Taysa de Souza Desideri. Representantes da Sociedade Civil: Emerson da Silva Miotto, Imaculada C. S. Valdevite, Flávia Almeida de Oliveira Siqueira, Marcelo Pereira de Andrade e Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino. Ouvinte: Carlos Pelosini, atual coordenador do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI. O presidente, Emerson da Silva Miotto, declarou aberta a reunião e apresentou a seguinte pauta: 1º. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º. Apresentação da Lei Municipal nº 2.474/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências; 3º. Manifestação do Conselho acerca da Lei Municipal nº 2.457/2026, que dispõe sobre a criação do Programa “Creche do Idoso”; 4º. Substituição de representante do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI; 5º. Projeto de alfabetização de pessoas idosas em parceria com o SENAR; 6º. Demandas relacionadas à Associação Casa dos Velhinhos de Serrana – ILPI; 7º. Visitas técnicas de monitoramento às Organizações da Sociedade Civil – OSCs; 8º. Aprovação da Resolução nº 03/2026 e respectivos anexos; 9º. Análise dos documentos elaborados para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa; e 10º. Informes e demais assuntos de interesse do Conselho.
1º. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A conselheira Flávia Almeida de Oliveira Siqueira realizou a leitura da ata da reunião anterior, sendo o documento submetido à apreciação dos conselheiros presentes e aprovado por unanimidade.
2º. Apresentação da Lei Municipal nº 2.474/2026: O presidente, Emerson da Silva Miotto, apresentou ao colegiado a publicação da Lei Municipal nº 2.474/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências, seus familiares e cuidadores, dispõe sobre a utilização de carteirinha e pulseira de identificação e estabelece a ampliação dos serviços de atenção integral no Município de Serrana/SP. Foi informado que a referida legislação foi publicada no Diário Oficial do Município de Serrana em 11 de agosto de 2026. Na sequência, foi realizada a leitura da legislação pela conselheira Imaculada C. S. Valdevite. Os conselheiros destacaram a importância da publicação da referida lei, reconhecendo-a como importante avanço para o Município de Serrana na garantia de direitos, proteção e atenção integral às pessoas idosas acometidas por doenças de Alzheimer e outras demências, bem como aos seus familiares e cuidadores. Foi deliberado que o Conselho solicitará ao setor responsável pela comunicação e marketing a divulgação da legislação nas redes sociais institucionais, visando ampliar o conhecimento da população acerca dos direitos e serviços previstos, bem como providenciará a inclusão da Lei nº 2.474/2026 no site oficial do Conselho, na área destinada à transparência e divulgação de documentos. Ficou ainda acordado que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa solicitará reunião junto à Câmara Municipal de Serrana para tratar da referida legislação, bem como de outras demandas relacionadas à política municipal da pessoa idosa.
3º. Manifestação do Conselho acerca da Lei Municipal nº 2.457/2026: O presidente informou ao colegiado que foi protocolado junto à Câmara Municipal de Serrana o Ofício nº 015/2026, contendo manifestação formal do Conselho Municipal da Pessoa Idosa acerca da Lei Municipal nº 2.457/2026, que dispõe sobre a criação do Programa “Creche do Idoso” no Município de Serrana e dá outras providências. Foi registrado que a manifestação do Conselho tem caráter técnico e propositivo, não sendo contrária à criação ou ampliação de serviços destinados à população idosa, mas buscando assegurar que a expansão da rede municipal ocorra de maneira tecnicamente adequada, participativa e coerente com os direitos da pessoa idosa. Na manifestação encaminhada à Câmara Municipal, o Conselho solicitou que seja considerada a necessidade de revisão da denominação “Creche do Idoso”, buscando terminologia compatível com a política pública de atenção à pessoa idosa; que seja avaliada a adequação do serviço ao modelo de Centro Dia da Pessoa Idosa, considerando as normativas da Política de Assistência Social e as características do atendimento previstas na própria legislação; que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa seja formalmente incluído nas discussões e eventuais processos de regulamentação, alteração ou implementação da legislação; que eventual regulamentação do serviço seja construída de forma intersetorial e participativa, envolvendo especialmente as áreas de Assistência Social, Saúde, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e demais setores relacionados à política de envelhecimento; e que seja realizada discussão conjunta entre o Poder Legislativo, Poder Executivo e CMPI acerca da melhor forma de implementação do serviço, garantindo sua finalidade voltada à proteção social, autonomia, convivência familiar e comunitária, prevenção da institucionalização e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa. O Conselho reafirmou, portanto, seu posicionamento favorável à ampliação dos serviços destinados à população idosa, ressaltando a necessidade de que sua implementação esteja alinhada às normativas vigentes, às necessidades identificadas no território e à participação dos órgãos e segmentos envolvidos na política da pessoa idosa.
4º. Substituição de representante do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI: O presidente informou ao colegiado sobre a necessidade de atualização da representação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, considerando o desligamento da então conselheira Berenice Aparecida Alves da Rocha da função de coordenação do equipamento. O ouvinte Carlos Pelosini, atual coordenador do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, foi orientado a solicitar formalmente, por meio de ofício, a substituição do representante do CCI junto ao Conselho, para que a composição do colegiado permaneça atualizada e devidamente formalizada.
5º. Projeto de alfabetização de pessoas idosas em parceria com o SENAR: O presidente convidou o conselheiro José Eduardo S. Gomes para apresentar informações referentes ao projeto de alfabetização que está sendo articulado junto ao SENAR. O conselheiro informou que entrará em contato com Ana Laura, representante do Projeto SENAR, com o objetivo de verificar a possibilidade de implantação de projeto de alfabetização destinado às pessoas idosas no Município de Serrana. Esclareceu que, inicialmente, a proposta do SENAR é direcionada a trabalhadores rurais, especialmente para alfabetização de pessoas residentes na zona rural. Entretanto, considerando a elevada demanda e

a realidade do Município de Serrana, onde grande parte da população reside na área urbana, será verificada a possibilidade de adequação da proposta para atendimento dentro do município. A conselheira Flávia Almeida de Oliveira Siqueira sugeriu ainda que seja questionada a possibilidade de desenvolvimento de um projeto mais simples e específico para alfabetização de pessoas idosas, com metodologia adequada ao público e horários mais flexíveis, de modo a facilitar a participação dos interessados. O coordenador do CCI, Carlos Pelosini, colocou o espaço do Centro de Convivência da Pessoa Idosa à disposição para eventual realização das aulas, caso o projeto seja viabilizado. Ficou deliberado que o conselheiro José Eduardo realizará os contatos necessários e apresentará novas informações ao Conselho em reunião posterior.
6º. Demandas relacionadas à Associação Casa dos Velhinhos de Serrana – ILPI: A conselheira Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino apresentou ao colegiado algumas situações consideradas preocupantes relacionadas à Associação Casa dos Velhinhos de Serrana – ILPI, especialmente quanto ao fluxo de acolhimento institucional. Relatou que algumas avaliações encaminhadas para os processos de acolhimento estariam apresentando inconsistências e que determinados acolhimentos não estariam seguindo adequadamente o fluxo estabelecido. Diante da situação apresentada, os conselheiros destacaram a importância de garantir que os processos de acolhimento institucional observem os fluxos, critérios e procedimentos previstos na legislação e na organização da rede de proteção. O Conselho colocou-se à disposição para participar de novas reuniões e articulações intersetoriais destinadas à discussão e qualificação dos fluxos de atendimento e acolhimento, inclusive, se necessário, mediante articulação com o Ministério Público e demais órgãos integrantes da rede de proteção à pessoa idosa.
7º. Visitas técnicas de monitoramento às OSCs: Foi reforçada aos conselheiros, especialmente aos integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento, a necessidade de realização das visitas técnicas de monitoramento às instituições e organizações inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Foram destacadas, entre outras, a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana – ILPI, o Hospital Estadual de Serrana e o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Serrana, devendo as visitas ser organizadas pela comissão responsável, observando os instrumentos aprovados pelo Conselho e os respectivos objetivos de monitoramento, avaliação e acompanhamento. Foi ressaltada a importância de que as visitas sejam devidamente registradas e documentadas, permitindo ao Conselho acompanhar a execução dos serviços, identificar eventuais necessidades de adequação e promover os encaminhamentos necessários.
8º. Aprovação da Resolução nº 03/2026 e respectivos anexos: O presidente apresentou ao colegiado a Resolução nº 03/2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento e do Plano de Prestação de Contas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Serrana/SP, bem como estabelece os respectivos instrumentos e competências das Comissões responsáveis. Foram apresentados também os anexos integrantes da resolução, contendo os instrumentos destinados ao monitoramento, avaliação, acompanhamento e prestação de contas das OSCs. Após apresentação e discussão, a Resolução nº 03/2026 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, juntamente com seus respectivos anexos. Ficou deliberado que a resolução e os instrumentos aprovados serão disponibilizados no site do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, na aba de Transparência, garantindo publicidade e acesso aos documentos por parte das instituições, órgãos públicos e sociedade em geral.
9º. Análise dos documentos elaborados para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa: Na sequência, o presidente apresentou ao colegiado os documentos elaborados por empresa contratada, incluindo proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, documento de Chancela e Regimento Interno do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI. Foi informado que os documentos serão submetidos à análise dos conselheiros, que deverão realizar a leitura, apontar eventuais necessidades de alteração, complementação ou adequação e apresentar seus pareceres na próxima etapa de discussão. O objetivo é concluir a análise até a reunião prevista para o mês de outubro, possibilitando a aprovação e posterior publicação dos documentos ainda no ano de 2026. Para organização dos trabalhos, foram definidos grupos de estudo responsáveis pela análise de cada documento. Para o documento de Chancela, ficaram responsáveis os conselheiros Flávia Almeida de Oliveira Siqueira, Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino, Carlos Pelosini, José Gonçalves Nunes Junior e Emerson da Silva Miotto. Para o Regimento Interno do CMPI, ficaram responsáveis Imaculada C. S. Valdevite, Carlos Pelosini, José Eduardo S. Gomes, José Gonçalves Nunes Junior e Emerson da Silva Miotto. Para o Regimento Interno do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, ficaram responsáveis Pe. Marcelo Pereira de Andrade, Carlos Pelosini, Antonio Sarilho Neto, José Gonçalves Nunes Junior e Emerson da Silva Miotto. Ficou acordado que os grupos deverão realizar a análise dos documentos e apresentar suas considerações ao colegiado, para posterior discussão, deliberação e aprovação.
10º. Informes e demais assuntos de interesse do Conselho: Durante a reunião, foram reforçados os encaminhamentos relacionados ao fortalecimento da atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especialmente quanto à articulação com os Poderes Legislativo e Executivo, à divulgação das legislações e documentos de interesse da população idosa, ao acompanhamento das instituições e serviços que integram a rede de proteção e à necessidade de participação ativa dos conselheiros nas comissões e grupos de trabalho constituídos. Os conselheiros reafirmaram a importância da atuação intersetorial e do acompanhamento permanente das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no Município de Serrana.
Todos os assuntos constantes da pauta foram analisados, discutidos e, quando necessário, deliberados pelo colegiado, sendo os encaminhamentos aprovados pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Emerson da Silva Miotto
Presidente

Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino
1º Secretária

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE Nº 028

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 8h30, foi realizada a vigésima oitava reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Serrana, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Amazonas, nº 235, Jardim Bela Vista, Serrana/SP, com a presença dos seguintes membros: Representantes do Poder Público: José Gonçalves Nunes Junior, Taysa de Souza Desideri e Jussara Aparecida Ribeiro Fabris Santos. Representantes da Sociedade Civil: Emerson da Silva Miotto, Flávia A. de Oliveira Siqueira, Imaculada C. G. Valdevite, Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino, Carlos M. Pelosini e Ildete F. Silva. O presidente, Emerson da Silva Miotto, declarou aberta a reunião e apresentou as seguintes pautas: 1º. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º. Substituição de representante do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI; 3º. Análise e aprovação das prestações de contas do Hospital Estadual de Serrana – HE e do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI; 4º. Visitas técnicas de monitoramento às instituições inscritas no Conselho; 5º. Organização de ação alusiva ao Dia da Pessoa Idosa; 6º. Análise dos documentos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; 7º. Assunto reservado referente ao protocolo nº 4866775, de 21/08/2026; 8º. Denúncia referente ao protocolo nº 4849303, de 17/08/2026; 9º. Acessibilidade, conservação e limpeza dos espaços públicos do município; 10º. Levantamento dos valores de Imposto de Renda destinados aos projetos do Hospital Estadual; 11º. Reunião de articulação com a Câmara Municipal acerca da Lei nº 2.457/2026; 12º. Divulgação de curso sobre práticas antroposóficas; 13º. Convite para ação alusiva ao Dia da Árvore; e 14º. Abertura de novo livro de registro de presença dos conselheiros.
1º. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior por uma conselheira, sendo o documento submetido à apreciação do colegiado. Não havendo objeções, a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes.
2º. Substituição de representante do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI: Foi apresentado o ofício encaminhado pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI, solicitando a substituição de sua representação junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em razão do desligamento da Sra. Berenice Aparecida Alves da Rocha da função de coordenação do equipamento. Para assumir a representação, foi indicado o Sr. Carlos M. Pelosini, atual coordenador do CCI. O colegiado tomou ciência da indicação, ficando registrada a necessidade de atualização da representação da instituição junto ao Conselho, conforme formalização encaminhada.
3º. Análise e aprovação das prestações de contas do Hospital Estadual de Serrana – HE e do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI: Foram apreciadas as prestações de contas encaminhadas pelo Hospital Estadual de Serrana – HE e pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI, referentes aos projetos em execução inscritos neste Conselho. Após análise dos documentos apresentados, as prestações de contas foram aprovadas pelo colegiado, ficando registrado o acompanhamento dos projetos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme suas atribuições de monitoramento e fiscalização.
4º. Visitas técnicas de monitoramento às instituições inscritas no Conselho: O presidente apresentou informações referentes às visitas técnicas de monitoramento realizadas e às pendências relacionadas à documentação dos instrumentos de avaliação. Foi informado que a visita técnica ao Hospital Estadual de Serrana – HE ocorreu no dia 19 de agosto de 2026. Durante a visita, verificou-se que o projeto se encontrava em execução regular, com documentação atualizada e sem apontamentos ou irregularidades identificados no momento do acompanhamento. Foi preenchido o instrumento de monitoramento elabo-

rado por este Conselho, registrando-se a regularidade da execução do projeto e da documentação apresentada.
Na sequência, foi reforçada a necessidade de agendamento e realização de visita técnica à Associação Casa dos Velhinhos de Serrana – ILPI, com a finalidade de acompanhar e monitorar os serviços e projetos executados pela instituição. Também foi retomada a questão referente à visita anteriormente realizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI, uma vez que os conselheiros responsáveis ainda não haviam entregue o instrumento de monitoramento devidamente preenchido. Ficou reforçada a necessidade de conclusão e entrega da documentação pendente, a fim de garantir o registro formal das visitas e a continuidade dos procedimentos de acompanhamento das instituições inscritas no Conselho.
5º. Organização de ação alusiva ao Dia da Pessoa Idosa: Foi informado que a Assessoria Aconchego encaminhou orçamento para a realização de evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa, embora não tenha havido solicitação prévia de orçamento por parte deste Conselho. O assunto foi discutido pelos conselheiros, considerando o calendário eleitoral e a organização das atividades institucionais. Ficou definido que será realizada uma ação alusiva ao Dia da Pessoa Idosa no final do mês de outubro de 2026, no Parque Bela Fonte, no período da manhã, permanecendo a data e o horário exatos a serem definidos posteriormente.
Foi deliberado que o Conselho realizará levantamento de preços e orçamento para disponibilização de um café da manhã aos participantes idosos. Também foi destacada a importância da divulgação da atividade junto aos serviços municipais que atendem à população idosa, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, as Estratégias de Saúde da Família – ESFs, o Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI, a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana e o Hospital Estadual de Serrana – HE, visando ampliar a participação e garantir que a informação alcance os usuários dos serviços.
6º. Análise dos documentos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Foi retomada a discussão sobre os documentos institucionais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especialmente o Regimento Interno e o Edital de Chancela, cuja leitura, análise e aprovação permanecem pendentes. Os conselheiros reforçaram a necessidade de dar continuidade à avaliação dos documentos, com a realização das adequações que forem consideradas necessárias antes da deliberação final. Ficou acordada a prorrogação do prazo para conclusão das análises até o final do ano de 2026, com o objetivo de possibilitar a leitura, discussão e posterior aprovação dos documentos pelo colegiado.
7º. Assunto reservado referente ao protocolo nº 4866775, de 21/08/2026: Em razão do caráter confidencial do assunto, o registro nesta ata foi limitado às informações necessárias para documentar os encaminhamentos do Conselho, preservando-se os dados e detalhes que possam comprometer a privacidade das pessoas envolvidas. Foi discutida denúncia relacionada ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI. A conselheira Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino informou que houve reunião on-line com o Ministério Público e que está em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para avaliação e adoção das providências cabíveis.
Durante a discussão, foi levantada a possibilidade de instalação de caixas de sugestões nas instituições inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com a finalidade de possibilitar que os usuários apresentem opiniões, sugestões e manifestações acerca dos serviços recebidos. Ficou definido que será verificada inicialmente, junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, a possibilidade de disponibilização ou doação das caixas. Caso não seja possível obtê-las dessa forma, serão realizados orçamentos para posterior apresentação ao colegiado e avaliação da possibilidade de aquisição.
Ficou acordado, ainda, que o Conselho aguardará a reunião de articulação com o CMAS para discutir os encaminhamentos pertinentes e elaborar a resposta ao Disque 100 referente à demanda registrada.
8º. Denúncia referente ao protocolo nº 4849303, de 17/08/2026: Foi discutido assunto relacionado à denúncia de situação de violência contra pessoa idosa, registrada sob o protocolo nº 4849303, de 17 de agosto de 2026. Considerando o caráter reservado da demanda, foram registrados apenas os encaminhamentos institucionais necessários, preservando-se a identificação e os detalhes dos casos.
Foi pontuada a necessidade de encaminhamento e acompanhamento dos casos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como de elaboração das respostas pertinentes ao Disque 100. Os registros referentes às pessoas idosas identificadas pelas iniciais D.R.S.S. e A.L. foram mencionados durante a reunião, sendo informado que ambos os casos estão sendo encaminhados e acompanhados pelo CREAS.
Também foram discutidas situações envolvendo residentes da Associação Casa dos Velhinhos de Serrana – ILPI, cujos casos estão em articulação com o CREAS, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Ministério Público, para avaliação das medidas cabíveis e das possibilidades de desacolhimento, quando tecnicamente indicado e conforme os procedimentos legais aplicáveis.
O Conselho ressaltou a importância da atuação articulada entre os serviços da rede de proteção, visando garantir os direitos, a segurança e o atendimento adequado às pessoas idosas envolvidas.
9º. Acessibilidade, conservação e limpeza dos espaços públicos do município: A conselheira Imaculada C. G. Valdevite pontuou sobre a existência de tijolos, materiais e obstáculos em calçadas do município, situação que pode comprometer a circulação segura dos pedestres, especialmente das pessoas idosas e das pessoas com mobilidade reduzida. Diante do exposto, ficou definido que o Conselho elaborará ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando providências e fiscalização quanto às obstruções identificadas, com vistas à melhoria das condições de acessibilidade e segurança nos espaços públicos.
Também foi discutida a necessidade de ampliar a divulgação dos serviços municipais relacionados à retirada de galhos e à disponibilização de caçambas para descarte de materiais, contribuindo para a limpeza, conservação e higienização da cidade. Ficou definido que será solicitada à Prefeitura Municipal, especialmente ao setor de Marketing e Comunicação, a divulgação dessas informações à população, de modo a facilitar o acesso aos serviços e incentivar a colaboração dos munícipes na manutenção dos espaços públicos.
10º. Levantamento dos valores de Imposto de Renda destinados aos projetos do Hospital Estadual: A conselheira Flávia Almeida de Oliveira Siqueira solicitou que o Conselho verifique o levantamento dos valores provenientes de destinações do Imposto de Renda direcionados aos projetos do Hospital Estadual de Serrana – HE. A conselheira Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino informou que realizará os levantamentos necessários e organizará os apontamentos referentes às informações disponíveis, comprometendo-se a apresentar os resultados na próxima reunião do colegiado, para conhecimento e discussão dos conselheiros.
11º. Reunião de articulação com a Câmara Municipal acerca da Lei nº 2.457/2026: A conselheira Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino informou que a Câmara Municipal de Serrana encaminhou e-mail solicitando o agendamento de reunião com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em continuidade às tratativas referentes ao Ofício nº 015/2026, que apresenta a manifestação do Conselho acerca da Lei Municipal nº 2.457/2026, que dispõe sobre a criação do Programa “Creche do Idoso”.
Foi pontuada a importância da realização de reunião de articulação entre o Conselho e o Poder Legislativo, a fim de discutir o conteúdo da manifestação apresentada e contribuir para o diálogo institucional sobre a implementação de políticas públicas destinadas à pessoa idosa. Ficou definido que será encaminhada resposta por e-mail à Câmara Municipal, informando a disponibilidade de datas e horários do Conselho para a realização da reunião.
12º. Divulgação de curso sobre práticas antroposóficas: A conselheira Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino informou que será realizado um curso sobre práticas antroposóficas na Associação Casa dos Velhinhos de Serrana. Foi informado, ainda, que serão disponibilizadas vagas para participação de representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. O colegiado tomou ciência da oportunidade, ficando registrada a possibilidade de participação dos conselheiros interessados, conforme disponibilidade de vagas e organização do curso.
13º. Convite para ação alusiva ao Dia da Árvore: O presidente, Emerson da Silva Miotto, convidou os conselheiros para participarem de uma ação alusiva ao Dia da Árvore, a ser realizada pela Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, no período da tarde, no Parque Maravilha. O convite foi estendido aos membros do Conselho, destacando-se a importância da participação em atividades comunitárias que promovam a conscientização ambiental, a integração social e o envolvimento das instituições nas ações desenvolvidas no município.
14º. Abertura de novo livro de registro de presença dos conselheiros: Foi informado que o livro utilizado para registro das assinaturas de presença dos conselheiros chegou à sua última folha, de número 50. Diante disso, ficou definido o encerramento da utilização do livro atual e a abertura de um novo livro para registro das presenças nas reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cuja utilização terá início a partir da próxima reunião.
Todos os assuntos constantes da pauta foram apresentados, discutidos e encaminhados conforme as deliberações registradas. O Conselho reafirmou a importância da continuidade dos trabalhos de monitoramento das instituições, da articulação com os serviços da rede de proteção e dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como do acompanhamento das demandas relacionadas à garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Serrana.
Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Emerson da Silva Miotto
Presidente

Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino
1º Secretária